



# Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.500/2011

“Dá nova redação ao art.5º caput, da Lei nº 1.473/2011”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 1.473/2011, na seguinte redação:

***Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES até o limite de de 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:***

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 1.473/2010

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 18 de outubro de 2011.

Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal